

Câmara Municipal de Carmo da Mata

PARECER CONTÁBIL

Foi encaminhado a esta casa Legislativa o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre *“Ratifica a 2a Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica”, regularmente aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de outubro de 2025, conforme documentação anexa.”.*

O presente projeto de Lei considera a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 37.437,62 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0003 - Suporte Administrativo
Atividade:	2089 - Manutenção de Consórcio Público Multifinalitário
	3.1.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
	Fonte: 1.500.0000- Recursos OrdináriosR\$ 23.765,39
	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
	Fonte: 1.500.0000- Recursos OrdináriosR\$ 13.660,98
	4.4.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
	Fonte: 1.500.0000- Recursos Ordinários <u>R\$ 11,25</u>
	TotalR\$ 37.437,62

Análise do impacto orçamentário e financeiro o mesmo atendeu a Legislação Vigente e conforme disposto na Lei Orçamentária Anual no 1.797/2025. No exercício de 2026, não haverá aumento da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual no 1.797, de 29 de dezembro de 2025, uma vez que o Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito Especial com indicação de recursos provenientes da anulação de dotações do próprio orçamento vigente.

Para os exercícios subsequentes a despesa deverá constar nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais a serem encaminhadas a essa Casa Legislativa.

Desta forma aumento de despesa decorrente do Projeto de Lei que “Ratifica a 2a Alteração Contratual Consolidada do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica”, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não compromete as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2026 e para os exercícios subsequentes.

Câmara Municipal de Carmo da Mata

Por todo o acima exposto sou do parecer FAVORÁVEL pois o mesmo, se apresenta legal, formal e materialmente.

Esse é o meu PARECER.

Carmo da Mata, 03 de março de 2026.

Patrícia Ferreira Satiro
Contador(a) CRC/MG:104.742/O-0